

0167/2021. 7. Minas Ambiental Transporte e Coleta Resíduos Eireli - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberaba/MG - PA nº 0169/2021. 8. Skina Auto Posto Limitada - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Araxá/MG - PA nº 0211/2021. 9. Giane Faccini Silva/Fazenda Santa Rosa - Gleba 01-Parte da Mat. 56802 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Gurinhá/MG - PA nº 0220/2021. 10. Posto RSim Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 0215/2021. 11. Regina Maria Queiroz Camargos/Fazenda Santa Bárbara - Mat. 96.019 - Avicultura- Veríssimo/MG - PA nº 0238/2021. 12. Jose Luiz de Caires/Fazenda Santo Antonio - Mat. 1128 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- União de Minas/MG - PA nº 0184/2021. 13. Cleide Moraes Souza/Fazenda H6 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Campina Verde/MG - PA nº 0176/2021. 14. Angela Aparecida Mendes Silva dos Reis Eireli/Posto da Matinha - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 0207/2021. 15. Auto Posto Gravatas Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 0208/2021. 16. Bom Jesus Extração Mineral Ltda - EPP - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração- Uberlândia/MG - PA nº 0209/2021. 17. Marcos Antonio Bosti/Posto Bosti - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Monte Carmelo/MG - PA nº 0233/2021. 18. Auto Posto Maria Inês & Cia Ltda-Me - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Canápolis/MG - PA nº 0234/2021. 19. Roberto Alcantara/Fazenda Barra Alegre - Mat. 61.704, 61.705, 61.706 e 61.707 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Araguari/MG - PA nº 0240/2021.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

15 1436818 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 30/09/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, ANA LÚCIA BAHIA LOPES, MASP 1.043.728-3, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau J, lotada na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: Masp 1.043.728-3, ANA LÚCIA BAHIA LOPES, referente a 02 meses do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau J.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 13/10/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, ROSANGELA MATTIOLI SILVA, MASP 1.043.950-3, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau A, lotada na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 01/10/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, MÁRIO AUGUSTO DE RESENDE, MASP 1.043.880-2, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau G, lotado na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.043.880-2, MÁRIO AUGUSTO DE RESENDE, referente a 04 meses do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau G.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.043.765-5, DENISE MARILIA BRUSCHI, Analista Ambiental, referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/12/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

15 1437066 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

Atos assinados pela Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020 – Elce Marie Ribeiro  
A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 10/11/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, PEDRO ALBERTO DE CARVALHO, MASP 1.020.863-5, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I, Grau H, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.863-5, PEDRO ALBERTO DE CARVALHO, referente a 09meses do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I, Grau H.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 16/11/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, HUDSON FREITAS DE CARVALHO, MASP 884.038-1, ocupante do cargo de AnalistaAmbiental, Nível II, Grau F, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 21/09/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, JOSÉOTÁCILIO RODRIGUES, MASP 1.020.595-3, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I, Grau J, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.595-3, JOSÉOTÁCILIO RODRIGUES, referente a 12meses do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I, Grau J.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 21/09/2020, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, JOSÉ GERALDO DIAS, MASP 1.020.725-6, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível IV, Grau D, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.725-6, JOSÉ GERALDO DIAS, referente a 02meses do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível IV, Grau D.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 24/09/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, JOSÉROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, MASP 1.020.883-3, ocupante do cargo de TécnicoAmbiental, Nível V, Grau A, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF, com direito de receber a remuneração do cargo em comissão de Gerente Técnico de Unidade de Conservação III, Código IGR-FL01, Símbolo 11A, de acordo com o Título Declaratório publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, de 30/12/2016.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.883-3, JOSÉROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, referente a 08meses do cargo de TécnicoAmbiental, Nível V, Grau A.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, JOSÉ DE MOURA ROSA, MASP 1.020.704-1, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I, Grau J, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.704-1, JOSÉ DE MOURA ROSA, referente a 06meses do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível I, Grau J.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 08/10/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, MARIA DORA SOARES VIEIRA E CASTRO, MASP 1.021.155-5, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível VI, Grau G, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF, com direito de receber 7/10 (sete décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Subgerente Regional, Nível 8 - G, e o cargo efetivo de Agente de Administração II, Nível 5 - A, a partir de 25/09/2001, de acordo com o Título Declaratório publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, de 01/11/2001.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidora: Masp 1.021.155-5, MARIA DORA SOARES VIEIRA E CASTRO, referente a 05meses do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível VI, Grau G.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, doservidor: Masp 1.020.557-3, SAUL DE CASTRO FRANÇA NETO, a partir de 07/12/2018, referente ao cargo de AnalistaAmbiental, Nível I, Grau I.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 07/12/2018, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, SAUL DE CASTRO FRANÇA NETO, MASP 1.020.557-3, ocupante do cargo de AnalistaAmbiental, Nível I, Grau I, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.557-3, SAUL DE CASTRO FRANÇA NETO, referente a 03meses do cargo de AnalistaAmbiental, Nível I, Grau I.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 115do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.021.353-6, MARCELENE BRESSAN PARMA, referente ao 4º quinquênio, a partir de 05/12/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.250-4, AMARILDO CESAR RAMIRO, Analista Ambiental, referente ao 5º quinquênio, a partir de 26/12/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.124-1, LUIZ HENRIQUE FERRAZ MIRANDA, Analista Ambiental, referente ao 7º quinquênio, a partir de 26/12/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.020.803-1, MARIA INES MARTINS REIS DA SILVA, Técnico Ambiental, referente ao 8º quinquênio, a partir de 01/12/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp 1.252.248-8, BRENA ARAUJO MARTINS LOUBACK, em prorrogação.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação no Diário Oficial de Minas Geraisde 22/08/2014, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da homologação do Laudo Ambiental que caracterizou insalubre, os Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, de Belo Horizonte, Juiz de Fora e Montes Claros, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, à servidora: CETAS - JUIZ DE FORA MASP:1.489.316-8, LAURA SILVA DE OLIVEIRA.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral, conforme ato publicado em29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação no Diário Oficial de Minas Geraisde 22/08/2014, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da homologação do Laudo Ambiental que caracterizou insalubre, os Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, de Belo Horizonte, Juiz de Fora e Montes Claros, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, à servidora: CETAS - BELO HORIZONTE MASP:1.165.275-7, ARMANDA COSTA PEREIRA SANTOS.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, conforme redação dada pelo Inciso III, §2º do Art. 144, da E.C 104/2020, ao servidor: Masp 1.020.727-2, VALTER PAULO DA SILVA, a partir de 29/12/2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, conforme redação dada pelo Inciso III, §2º do Art. 144, da E.C 104/2020, aoservidor: Masp 1.020.751-2, FREDERICO GUILHERME ALVES E COSTA, a partir de 18/12/2020.

15 1437065 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 59126/2020, Usuário: Mirai Agronegócios Ltda., Delinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1800071/2021. \*Processo nº 35661/2020, Usuário: Limen Têxtil & Pet Ltda., São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1800075/2021. \*Processo nº 54078/2020, Usuário: Marcelo Adriano de Souza, Santa Rita de Caldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1800078/2021. \*Processo nº 42174/2020, Usuário: Arnaldo Campo, do Meio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1800082/2021. \*Processo nº 44144/2020, Usuário: Condomínio Náutico Belas Águas, Bom Sucesso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1800261/2021. \*Processo nº 47926/2020, Usuário: GLH - Administração e Participação Ltda. ME, Três Corações, Deferido, Portaria nº1800262/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 15 de Janeiro de 2021.

15 1436888 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Retifica-se a portaria nº 1403082, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 6. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site HTTP://sisesmanet.meioambiente.mg.gov.br, bem como protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 90 dias após a publicação da portaria. Leia-se: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição para monitoramento de fluxo residual. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. Realizar leituras diárias do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Gouveia -MG. \*Retifica-se a portaria nº 1403083, publicada dia 16/04/2020. Usuário: Everton Pereira Machado. CPF: 066.826.646-56. Onde se lê: Art. 7º - 1. Instalar sistema de medição e de horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorga deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 3. O bombeamento/captação somente será autorizada após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48, de 04 outubro de 2019. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado: PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medi